



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

DECRETO MUNICIPAL N. 1.614, 16 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS E RECESSO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS - COVID 2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio e a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Decreto Municipal n. 1.601/2020; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal

CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que as legislação federal nº 93.94/96 a LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), no artigos 23, permite através de nota do Conselho de Nacional de Educação a antecipação do recesso

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional da Infecção Humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 100, de 3 de fevereiro de 2020, da Administração Federal do Brasil, que decreta a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Jarvaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;

Decreta:

Art.1º. Fica suspensas por tempo indeterminada as aulas no Município de Santo Antônio do Amparo, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde ainda, do Decreto n.º47.886 de 15 de Março de 2020 do Estado de Minas Gerais e memorando 2º/2020/Secretaria de Educação do Estado de Minas.

Art. 2º - As aulas escolares nas Unidades de Ensino Públicas e Privadas ficarão suspensas, devendo a autoridade sanitária, em caso de desobediência, fechar as Unidades de Ensino.

Parágrafo Único. A suspensão das aulas na rede de ensino público/privada do Município deverá ser compreendida como antecipação de férias (recesso) escolares do mês de Julho/2020, compreendido no período de 23 de março de 2020 a 13 de abril; do dia 14 de abril de 2020 até 21 de Abril 2020, será antecipado os cinco dias da semana do saco cheio (outubro/2020) e do dia 22 de abril até 11 de maio de 2020, antecipando as férias de dezembro e recesso de 2020, nos termos deste Decreto, bem como estabelecido pelas diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Decreto:

Art.1º. Fica suspensas as aulas no Município de Santo Antônio do Amparo, Publique-se, registre-se, cumpra-se. tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde ainda, do Decreto nº 47.886 de 15 de Março de 2020 do Estado de Minas Gerais e memorando 2º/2020/Secretaria de Educação do Estado de Minas.

Art. 2º - As aulas escolares nas Unidades de Ensino Públicas e Privadas ficarão suspensas, devendo a autoridade sanitária, em caso de desobediência, fechar as Unidades de Ensino.

Evandro Paiva Carrara

Prefeito Municipal

Parágrafo Único. A suspensão das aulas na rede de ensino público/privada do Município deverá ser compreendida como antecipação de férias (recesso) escolares do mês de Julho/2020, compreendido no período de 23 de março de 2020 a 13 de abril; do dia 14 de abril de 2020 até 21 de Abril 2020, será antecipado os cinco dias da semana do saco cheio (outubro/2020) e do dia 22 de abril até 11 de maio de 2020, antecipando as férias de dezembro e recesso de 2020, nos termos deste Decreto, bem como estabelecido pelas diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

